



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 177, de 17 de agosto de 1964.

Autoriza a construção de um jardim Público.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Eica o Governo do Município autorizado a construir mediante concorrência pública, as obras de um jardim público, no terreno de sua propriedade, sito entre as avenidas Brasil e avenida/ 103 e as ruas 100 e 102.

Art. 2º - O Futuro Jardim, receberá o nome de Praça/ "São Pedro".

Art. 3º - As despesas com a execução das obras de que se trata o artigo primeiro da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, incluídas no orçamento desse ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dado e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 17 de agosto de 1964.

P/ Secretária  
J.T.Barcelos

Visto o Prefeito Municipal  
Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls.111, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração Municipal, 20 de outubro de 1971.

  
JANEIR PARRALIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

  
IOLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-